Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Revalida o Decreto Municipal nº 821, de 14 de fevereiro de 2018, que, dentre outras providências, renova a aprovação do Loteamento Residencial "Monte Sião", altera art. 3º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 778, de 08 de abril de 2009, e dá outras providências.

Considerando ser o Poder Público Municipal o ente federativo incumbido de executar a política de desenvolvimento urbano, compreendida a ordenação espacial (arts. 182, **caput**, e 30, inciso VIII, ambos da Constituição Federal); e

Considerando o Processo Administrativo nº 5.173/2020, que trata do pedido de revalidação de aprovação do Loteamento, submetido ao crivo da competente Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica revalidada a aprovação do Projeto de Loteamento denominado "Residencial Monte Sião", de propriedade de José Benedicto de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 017.922.888-91, e Mércia de Freitas Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 042.900.418-41, localizado na Estrada do Barreiro, sem número – Bairro da Campininha, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 066794 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP.

Art. 2° O Decreto Municipal nº 778, de 08 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º (...)

IX - Sistema de rotatória de acesso ao Loteamento na Rodovia SP 085/300 – Acesso Vereador José de Moraes, cabendo ao empreendedor elaborar os projetos executivos e apresentar manifestação favorável do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) quanto ao

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

traçado geométrico da rotatória, sinalização viária e drenagem da travessia, estando a aceitação final do empreendimento condicionada à conclusão desta rotatória.

(...)" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabreúva, em 23 de setembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico